

Sousa **PRESIDENTE DA COMISSÃO** José Mendes Ferreira
NOTIFICADO

Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (1)
Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2)

Publicado por: **JERONIMO CARDOSO ROSA NETO**
Código identificador: d999b4d88d41dc00a34cfa54c5a65287

PORTARIA Nº 351/2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 351/2021 - GABINETE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ MENDES FERREIRA**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros

assados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 E 02, DE 09/04/2020 E ALTERAÇÕES**, referente ao Exercício 2020, através do FNDE e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos, no valor total dos de **1.184.081,80 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o **DECRETO Municipal** que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

- I - Fernandes Pontes Sousa - **PRESIDENTE**
- II- Fernanda Costa de Sousa Mota Silva - **MEMBRO**
- III- Jessica Facundes Feijó - **MEMBRO**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO NONO DIA DOS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Kleber Alves de Andrade

Prefeito Municipal
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Kleber Alves de Andrade**, Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, declaro para os devidos fins legais que realizei busca nos arquivos da Prefeitura Municipal dos documentos pertinentes à prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Exercício 2020, e estes não foram encontrados. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2021. *Kleber Alves de Andrade* - **Prefeito Municipal**

Publicado por: **JERONIMO CARDOSO ROSA NETO**
Código identificador: e2b40b347cdc7d2fc023967956cf1bcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa, para a fabricação e ornamentação de materiais natalinos para o município de São João do Sóter/MA.

TIPO: Menor Preço Unitário.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 25/11/2021.

HORÁRIO: 08h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 09 de novembro de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: c090f09eed534f023b1c266df1daaca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto às diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, no dia 01/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: **www.saojoaodospatos.ma.gov.br**, site do TCE/MA: **www.tce.ma.gov.br/sacop**, poderá ser solicitado através do e-mail: **cplsjpma@gmail.com**. São João dos Patos - MA, 10 de novembro de 2021. *Thuany Costa de Sá Gomes* - Secretária Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

SRP: 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP: 2101/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	São João dos Patos/MA & Balsas/MA	UND	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
2	São João dos Patos/MA & São Luís/MA	Und	2000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
3	São João dos Patos/MA & Presidente Dutra/MA	UND	350	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
4	São João dos Patos/MA & Colinas/MA	UND	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
5	São João dos Patos/MA & Peritoró/MA	UND	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 331.600,00

São João dos Patos-MA, 05 de novembro de 2021. **MUNICÍPIO**

DE SÃO JOÃO DOS PATOS, C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33.
Kairo Coelho de Sousa Correia - Secretário Municipal de Saúde,
ÓRGÃO GERENCIADOR.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
SRP - 21/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 2102/2021

RAZÃO SOCIAL: ADAO RUFINO DA SILVA EIRELI					
CNPJ: 11.319.175/0001-82					
ENDEREÇO: Av. Primeiro de Maio, nº 1112 - Bairro Centro, Parabaiano/MA					
REPRESENTANTE: Adão Rufino da Silva					
CPF: 134.351.473-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	São João dos Patos/MA à Teresina/PI	UND	500	R\$ 92,50	R\$ 46.250,00
7	São João dos Patos/MA à Florianópolis/SC	UND	300	R\$ 35,33	R\$ 10.599,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 57.349,00

São João dos Patos-MA, 05 de novembro, de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Kairo Coelho de Sousa Correia - Secretário Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0911001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, e a empresa **PROCESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.045.136/0001-20, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.350,00 (Noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP-21/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. São João dos Patos - MA, 09 de novembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correia, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0911002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, e a empresa ADAO RUFINO DA SILVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.319.175/0001-82, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.999,50 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP-21/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. São João dos Patos - MA, 09 de novembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correia, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6707691802d465f1e99d6b8972ede5d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 99/2015

LEI Nº 99/2015 "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O PREFEITO MUNICIPAL DE

SUCUPIRA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º. A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ser aplicada no teor dos seguintes dispositivos. Art. 2º. A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais e guiar-se-á pelas seguintes linhas de ação: I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; III - serviços especiais, que compreendem, dentre outros: a) A prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; b) A identificação e a localização dos pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; c) A proteção jurídica social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. PARÁGRAFO ÚNICO: O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude. Art. 3º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter ampla divulgação para que seja permitida a participação popular, visando maior transparência dos atos do conselho. **TÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 4º. São órgãos de Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - Conselho Tutelar. § 1º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padastro ou madastra e enteado (a), bem como os parentes até o segundo grau e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca. § 2º - Como diretriz da Política de Atendimento fica instituído o Fundo Municipal para a Infância e Adolescente e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social. **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA** - Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis observada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil. Art. 6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providenciará condições de infraestrutura para seu devido funcionamento. **SEÇÃO II DOS MEMBROS** - Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na seguinte conformidade: I - 04 (quatro) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando as Secretarias e Órgãos responsáveis pelas políticas sociais, a seguir especificados: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social; b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação; c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde; d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; II - 04 (quatro) membros representando as entidade e movimentos da sociedade civil organizada que incluem em seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e atendimento dos direitos infanto-juvenis, escolhidos mediante articulação e coordenação da sociedade civil em Fórum Municipal. § 1º. Cada membro representado terá seu respectivo suplente,